

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Aprova as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica aprovada as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2018.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de março de 2020.

[Assinatura]
Presidente



PORTARIA Nº 08/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP, no uso das atribuições, que lhe são conferidas estatuto do consórcio e pelo regimento interno do CISGAP.

RESOLVE

Art. 1º Fica temporariamente e excepcionalmente suspenso o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho existente para o CISGAP em razão das alterações anuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Autoriza-se o pagamento de adicional de insalubridade exclusivamente aos empregados do CISGAP envolvidos nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, que exercem atividades pelo mínimo de 5 (cinco) dias na semana, nos seguintes percentuais:

- I. 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais vinculados às atividades com contato direto com pacientes;
- II. 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais que, a despeito de não terem contato direto com pacientes, tiveram de permanecer em atividade presencial na sede do CISGAP.

Art. 3º O pagamento será a partir da emissão e vigência desta portaria até o efetivo controle da pandemia nos municípios consorciados (Guarapuava, Pinhão e Turvo), salvo disposição contrária ou revogação da suspensão do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de março de 2020.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020-CISGAP - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020-CISGAP cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto empresa Clínica Médica Canagar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 24.552.172/0001-36, pelo valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

[Assinatura]
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020-CISGAP - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria médica, e adjudica o objeto empresa Karine Folechini Ribas Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.578.144/0001-04, pelo valor global estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

[Assinatura]
Diretora Executiva
CISGAP



ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Considerando o teor da Portaria nº 16/2020 da presidência desta Casa, estabelecendo medidas restritivas para a prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19), considerando ainda o teor do Decreto Municipal nº 22/2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades de locomoção e de trânsito de pessoas em áreas do município, fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2020:

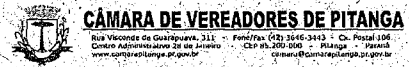
1. A Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização do sorteio da abertura dos envelopes, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	06/04/2020 - ÀS 09:05 horas
LOCAL	HORODENSKI, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2	ATE 05:00 HORAS DO DIA 05/04/2020
	MEDIANTE PROTOCOLO DEPARTAMENTAL DE ADM. FIN. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Fica a alteração, cujo instrumento passa a fazer parte do edital, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, na rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, junto ao Departamento de Administração, pelo telefone (41) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br.

Pitanga, 26 de março de 2020.

[Assinatura]
Presidente



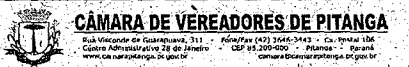
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.271/0001-82.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao Pregão Presencial nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli, - ME - CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.



PORTARIA Nº 184 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo, como responsáveis por manutenção e envio de dados no SIM-AM (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atividade	Responsável
Contrato	Marcos Albano Carneiro dos Santos
Contrato Interno	Bertrando Maria Sobrinho
Contabilidade	André Luiz Marinho
Política de Desempenho	Luiz Eduardo Pinheiro
Informática	Alfonso Scopelassi
Outros Públicos	Edson José Marcondes Filho
Relatório	Daniela Evangelina Prates
Plano de Trabalho e Orçamento	Renanildo Farias
Exercício Financeiro	Pauline Tereza de Andrade
Resumo	Isabella Paula Campesinato
Trabalho	Priscila Baston de Deus

Art. 2º Os responsáveis pelas atividades acima devem cumprir os prazos (tabelas mensais) estabelecidos pelo TCE/PR, através dos respectivos formulários disponibilizados em: www.tcepr.gov.br.

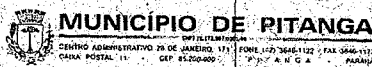
Art. 3º O fechamento dos módulos e envio do relatório de transmissão ficará a cargo do Contador Responsável perante o Tribunal de Contas, Senhor André Luiz Marinho.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 246, de 09 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2020.

[Assinatura]
Prefeito



DECRETO Nº 55 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 229/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no montante igual do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a ser pago das seguintes fontes de comprometimento:

Suplementação	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.002.20.606.1.0001	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura
385	14.4.90.52.600.00
	15.000,00
TOTAL Suplementação	15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, no montante de anulação parcial ou total, de dotações orçamentárias, conforme distribuição do anexo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 3.106/67.

Redução	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.002	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.002.20.606.1.001.001	Máquina, Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária



607	33.500,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				15.000,00

Art. 1º De acordo com o conteúdo deste Decreto foram alteradas as dotações do P.O.R. do Anexo de Máx. e Mín. das Fontes de Lei de Despesas Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2020.

[Assinatura]
Prefeito